**PORTARIA Nº.81, de 24 de maio de 2021**

*“concede afastamento temporário de suas atividades funcionais a servidora pública que menciona, como medida preventiva à contaminação pela covid-19”.*

o prefeito municipal de lamim, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Executivo, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando que a servidora pública Juliana Mara da Cunha ocupante da função pública de agente cultural, apresentou atestado médico, datado de 27 de abril de 2021, onde atesta que a servidora se enquadra no grupo de risco para a COVID-19;

Considerando a necessidade de se preservar à saúde dos servidores públicos que se enquadram no grupo de risco para a COVID-19,

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica concedido o afastamento, por prazo indeterminado, de suas atividades laborais a servidora pública, *Sra. Juliana Mara da Cunha,* ocupante da função pública de Agente Cultural, por se enquadrar no grupo de risco em saúde pública pelo contágio viral da COVID-19, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretada pela pandemia causada pela COVID-19.

Art.2º. No caso do presente afastamento, a servidora deverá exercer suas funções públicas à distância, por meio de trabalho em home-office, devendo apresentar relatório mensal de suas atividades ao seu superior hierárquico, sob pena de submeter ao regime de compensação de jornada de trabalho.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Lamim-MG, 24 de maio de 2021.

**João Odeon de Arruda**

*Prefeito Municipal Interino*